

Lei nº 1.970

"Autoriza pagamento de Abono-de-natal a funcionários municipais e contém outras providências".

O povo de Ibiã, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do Abono-de-Natal aos funcionários municipais, inclusive professores, inativos e aposentados.

§ Único - O referido abono terá por base o valor de cada vencimento, deduzidas as obrigações sociais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiã, 09 de dezembro de 1987

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Traci Mendes de Souza
Chefe-de-Gabinete

Percival Artur Soares
Secretário